ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 5/62-E

P R O J E T O D E L E I.

Recebe doação de um terreno.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o ART. 5o, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. I - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação um terreno pertencente ao casal de Armando Goltz, localizado em Rincão Despraiado, com 630 metros quadrados, confrontando-se pela frente, ao sul, na extensão de 35 metros com terras da Sociedade Escolar José Bonifácio, pelo fundo, ao norte, na mesma extensão com terras do casal de Armando Goltz, por um lado, a oeste, na extensão de 18 metros, também, com terras do casal de Armando Goltz e pelo outro lado, a leste, na mesma extensão, com terras do casal de Hyrio Goltz, avaliado em Cr$ 4.000,00, para ser o mesmo utilizado para completar area para a construção de Grupo Escolar a ser criado.

ART. II - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 6 de Junho de 1962.

COMISSÃO ~~XXXXX~~ DE FINANÇAS.-

P A R E C E R. 5/62

Seja integralmente aprovada.-

Agudo, 8 de junho de 1962.-

[signature] Presidente

[signature]

[signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 98.

M E N S A G E M.

Agudo, 6 de Junho de 1962.

Exmo. Sr.
Edwino C. Friedrich
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente.

Para apreciação dos nobres edís e consequente aprovação, passo às mãos de V.Excia. dois projetos de lei que autorizam o Executivo a receber por doação um imóvel e um terreno, para posteriormente ser doado ao estado para que nos mesmo seja criado e construido um grupo escolar. As demarches para entregar o imóvel da Sociedade José Bonifácio ao Estado já vem se processando a mais de meio ano e pelo que tudo indica agora se concretizará a aspiração do povo do Rincão Despraiado para que seja criado um grupo escolar naquela zona. Em vista de se tratar de doação, preferi uma lei direta, sem fazer desapropriação, pois, esta, no meu entender, se processa não havendo acordo das partes e a lei direta abrevia o início da construção da escola que conforme comunicação que temos, será imediata uma vez que o material já foi adquirido. Assim peço aos srs. vereadores, por ser questão pacífica, uma aprovação rápida para imediata sanciomamento da lei.

Agradecendo de antemão a atenção que a casa dispensar, firmo-me.

Atenciosamente

Pedro Luiz Germano Fagundes.
Prefeito Municipal.